



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 442/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA A REDE E-TEC BRASIL –
CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA –
PROFESSOR FORMADOR**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção Simplificada de Bolsistas para a Rede e-Tec Brasil – Cursos Técnicos na Modalidade de Educação a Distância – Professor Formador**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo do presente Edital é selecionar profissionais para desempenharem a função de **Professor Formador** no Curso **Técnico em Agroindústria** EaD, vinculado à Coordenação de Educação a Distância (CEAD) do **Campus Alegrete**, ofertado ao Centro de Referência de Carazinho e aos Polos Jacuizinho, Não-Me-Toque, Rosário do Sul e Santa Maria (E.E.E.B. Augusto Ruschi) pelo Instituto Federal Farroupilha (IF Farroupilha), no âmbito da Rede e-Tec Brasil.

1.2. A presente seleção será regida por este edital, e executada pela Pró-Reitoria de Ensino/Diretoria de Educação a Distância e Comissão de Seleção designada por portaria.

1.3. As etapas, datas e prazos relativos ao presente Processo de Seleção constam no Cronograma (ANEXO I).

1.4. Para elaboração deste edital foram observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, no Decreto nº 7.589/2011, na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, na Portaria MEC nº 817/2015, na Portaria SETEC/MEC nº 1.152/2015, no Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário/2016 e no Manual de Gestão da Bolsa Formação/2017.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1. Para fins deste Edital, as seguintes expressões estão assim definidas:

a) Educação a Distância (EaD): Modalidade educacional prevista no Art. 80 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorrem com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e profissionais da educação desenvolvendo atividades educativas em lugares e/ou tempos diversos (Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017).

b) Polo de Educação a Distância: Destinado à oferta de cursos de educação profissional e tecnológica na modalidade a distância, com o objetivo de expandir



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

o atendimento às demandas por formação profissional em todo o território de abrangência do Instituto Federal (Portaria nº 1.291, de 30 de dezembro de 2013/MEC).

c) Professor Formador: atuando na Coordenação de Educação a Distância (CEAD) vinculada ao *Campus* ofertante do curso, é responsável pela produção e postagem de aulas da disciplina para a qual foi selecionado, bem como pelo acompanhamento e avaliação dos alunos no que tange à execução das atividades no Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA) e pelo auxílio nas dificuldades enfrentadas por estes durante o período de oferta da disciplina ministrada.

d) Experiência docente: Exercício do magistério; execução de atividades como professor, professor formador, regente de classe, docente, sendo responsável pelo planejamento, execução e avaliação de disciplinas ou outros componentes curriculares nos diversos níveis e modalidades da Educação.

e) Outras experiências profissionais na Educação: Execução de outras atividades relacionadas à Educação (excetuando-se a docência), tais como: cargos de gestão na área da Educação (direção, supervisão, orientação, coordenação); realização de estágios não obrigatórios na área da Educação; atuação como tutor ou professor mediador na Educação a Distância; atuação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) ou Programa de Educação Tutorial (PET); participação em projetos de ensino, monitorias ou atuação em programas educacionais. Não são considerados como experiência profissional: Estágios Curriculares Obrigatórios e outras atividades curriculares realizadas durante a formação acadêmica.

3. DAS VAGAS

3.1. O quantitativo de vagas, distribuição das vagas, período de atuação, formação e experiência mínima exigida para classificação encontram-se dispostas no ANEXO II.

3.2. O candidato não poderá pleitear vaga como bolsista em curso no qual esteja matriculado como aluno.

3.3. O candidato não poderá assumir a vaga se mantiver vínculo como bolsista da Rede e-Tec Brasil em outra função.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. O profissional selecionado será remunerado conforme a carga horária da disciplina, na forma de concessão de bolsas, com recursos da Bolsa-Formação, regulada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012, que orienta ações da Rede e-Tec a partir do disposto na Portaria SETEC/MEC nº 1.152/2015.

4.2. Conforme Art. 15 da Res. CD/FNDE nº 04/2012, o valor destinado ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

pagamento das bolsas para a função de **Professor Formador** será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos)**, cuja vigência observará a **carga horária da disciplina** à qual o profissional será vinculado.

4.3. A carga horária máxima para o função de Professor Formador está limitada a 16 horas semanais, consoante ao Art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

4.4. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições financiadas pela Bolsa-Formação, excetuando-se a de Professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação, conforme Art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

4.5. Na função de Professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite de 50% da carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição, conforme disposto no Art. 23 da Resolução CONSUP nº 71/2016.

4.6. Em cursos vinculados à Rede e-Tec Brasil no IFFar, um mesmo profissional não poderá atuar, ao mesmo tempo, em mais de uma disciplina, ainda que os períodos de ofertas se sobreponham parcialmente.

4.7. Será permitido o acúmulo de bolsa pelo profissional que atua na Rede e-Tec Brasil com os demais incentivos financeiros referentes aos projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional do IF Farroupilha, desde que haja carga horária compatível.

4.8. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabilizará pelo não pagamento de bolsa devido a ocorrência de sobreposição ou inviabilidade de pagamento de bolsas.

4.9. No caso de **profissionais externos** (que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica), o valor de que trata o item 4.2 sofrerá **descontos das obrigações tributárias e contributivas** cabíveis.

4.10. O Professor Formador selecionado poderá ser convocado para atuar na respectiva disciplina em mais de um curso, considerando a discricionariedade da Instituição no que tange à oferta e respeitado o limite da carga horária previsto nos itens 4.3 a 4.5.

4.11. O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao bolsista, por meio de depósito bancário em uma conta indicada pelo bolsista para esse fim, em nome do bolsista.

4.12. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabiliza por atraso nos pagamentos mensais de bolsas, o que pode ocorrer, em função do repasse financeiro ser realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

4.13. A percepção de bolsas não caracteriza vínculo empregatício ou de regime jurídico do serviço público, conforme Parecer AGU/PGF/PF/IF FARROUPILHA nº 443/2014, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, ou licenças de qualquer tipo.

4.14. Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES

5.1. Os Professores Formadores terão as seguintes atribuições e deveres:

- a) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- b) Participar de formação/capacitação específica para o desempenho de sua função, mediante solicitação da Coordenação de EaD, e concluí-la com aproveitamento suficiente;
- c) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos alunos, com a utilização de meios e tecnologias da informação e da comunicação;
- d) Elaborar cronograma de atividades, conteúdos e realizar as demais atividades de docência pertinentes à sua disciplina, publicando no Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA), conforme periodicidade estabelecida pela Coordenação do curso;
- e) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes, utilizando os recursos do AVEA;
- f) Planejar a execução de aulas presenciais e aulas práticas, quando previstas;
- g) Planejar e ministrar as atividades avaliativas e complementares, com explicitação dos critérios de avaliação e observação ao disposto no PPC;
- h) Realizar gravações de vídeo-aulas, gravações de áudio e vídeos instrucionais pertinentes ao desenvolvimento de sua disciplina ou, ainda, mediante deliberação da Coordenação de Curso ou Coordenação de EaD;
- i) Acompanhar e subsidiar os Professores Mediadores a Distância no AVEA, esclarecendo as dúvidas destes em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;
- j) Avaliar e registrar o desempenho dos estudantes, conforme o PPC e orientações da Coordenação do Curso;
- k) No caso de utilizar instrumentos de avaliação que não permitam correção automática no AVEA, realizar a correção e disponibilizar os resultados da avaliação aos alunos em até 5 (cinco) dias úteis;
- l) Preencher e manter atualizado o Diário de Classe, entregando-o à Coordenação do Curso em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da oferta da disciplina;
- m) Manter acesso suficiente e regular ao AVEA;
- n) Realizar os procedimentos de registro para controle do cumprimento da carga



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

horária de trabalho, conforme orientações da Coordenação Geral da Rede e-Tec / Diretoria de Educação a Distância do IF Farroupilha;

- o) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- p) Participar de encontros com as coordenações e demais envolvidas na oferta do curso;
- q) Articular-se com a Coordenação do Curso e com a Coordenação de Professores Mediadores, a fim de possibilitar uma melhor condução, acompanhamento e avaliação do curso;
- r) Informar à Coordenação do Curso sobre eventuais problemas e/ou dúvidas surgidas no exercício da sua função;
- s) Sugerir as ações de suporte tecnológico que achar necessárias, durante o desempenho de suas atividades docentes;
- t) Em caso de alteração no vínculo com a Rede Federal de EPCT (início ou término de vínculo), informar a situação à Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil no IFFar (etec@iffarroupilha.edu.br), devido à necessidade de alteração nos procedimentos administrativos para pagamento da bolsa.

6. DO REGIME E LOCAL DE TRABALHO

6.1. O Professor Formador deverá ter disponibilidade para desempenhar suas atribuições **presencialmente na CEAD à qual o curso está vinculado**, cuja localização está descrita no ANEXO IV deste edital;

6.2. O cumprimento presencial da carga horária deverá **observar a carga horária e o período de oferta da disciplina**, e ser **distribuído, preferencialmente, em todas as semanas deste período**, podendo haver o cumprimento de, **no máximo, 5 horas em um mesmo dia e 10 horas em uma mesma semana**.

6.3 O cumprimento presencial da carga horária deverá observar o horário de funcionamento do *Campus* e as necessidades apresentadas pela Coordenação de EaD e Coordenação do Curso.

6.4. A carga horária cumprida presencialmente, bem como sua distribuição no período de oferta da disciplina, poderão ser alteradas nos seguintes casos:

- a) Por interesse da Instituição, observados os itens 4.3 e 4.4 deste edital;
- b) Por interesse do bolsista, desde que haja consentimento da Coordenação do Curso e Coordenação de EaD, sem prejuízo das atividades descritas para a função e com observância dos itens 4.3 e 4.4 deste edital;
- c) A fim de adequar o exercício da função a diretrizes institucionais e legais.

6.5. O período de oferta das disciplinas, previsto no Anexo II, poderá sofrer alterações em função de necessidades identificadas pela Instituição.

6.6. As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

conflitar com suas atividades e sua carga horária regular na instituição.

6.7. O servidor do IF Farroupilha não poderá estar em afastamento integral para qualificação ou licença, para/enquanto exercer a função de Professor Formador.

7. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Serão exigidos dos candidatos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Para candidatos do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;
- d) Ter a Formação Específica exigida, conforme Anexo II;
- e) Ter conhecimentos básicos de Informática, navegação na *Internet*, correio eletrônico, edição de textos, planilha eletrônica, apresentação de *slides* e recursos multimídia;
- f) Ter Formação Docente ou a Experiência Mínima exigida, conforme Anexo II;
- g) Ter disponibilidade de carga horária compatível com o cumprimento das atribuições previstas neste edital.

8. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. A inscrição no Processo Seletivo regido por este edital é gratuita e deverá ser realizada no período de inscrições, conforme Cronograma (ANEXO I);

8.2. As inscrições serão realizadas por meio de envio mensagem eletrônica (**e-mail**), com toda a documentação descrita no item 8.3, para o endereço eletrônico <proseletivoead@iffarroupilha.edu.br>, identificando o número do edital e o nome da disciplina no campo *assunto* da mensagem (exemplo: Edital Nº 0XX/2018 – Disciplina Gestão Agroindustrial).

8.3 A **documentação** descrita a seguir deve ser digitalizada, em formato PDF, preferencialmente em um único arquivo, e **anexada ao e-mail** (a ser enviado conforme item 8.2):

- a) **Formulário de inscrição para Professor Formador** (ANEXO III) com todos os campos preenchidos e assinatura do candidato;
- b) **Cédula de identidade e CPF**, ou Cédula de identidade com CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação;
- c) **Título de Eleitor**;
- d) **Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral** (que pode ser obtido no endereço eletrônico <www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- e) **Comprovante de quitação com o serviço militar**¹ (para candidatos maiores de 18 anos do sexo masculino);
- f) **Comprovante da Formação Específica**, conforme ANEXO II;
- g) **Comprovante da Formação Docente ou da Experiência Mínima exigida**, conforme ANEXO II;
- h) **Tabela de pontuação** (ANEXO V), com preenchimento do cabeçalho e da pontuação pretendida e assinatura do candidato;
- i) **Comprovantes dos itens** em que o candidato pretende pontuar no ANEXO V.

8.4. A responsabilidade pelo envio da documentação e pelas informações contidas nestes será exclusivamente do candidato.

8.5. Caso venha a efetuar mais de uma inscrição para a mesma disciplina, será validada somente a última inscrição realizada (considerando-se data/hora de envio do *e-mail*), sendo considerados somente os documentos comprobatórios anexados a esta última inscrição.

8.6. Não serão aceitos *e-mails* enviados após a data de encerramento das inscrições.

8.7. A inscrição neste Processo Seletivo implica, automaticamente, conhecimento e implícita aceitação das condições estabelecidas por este edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.8. Os *e-mails* efetivamente recebidos terão confirmação automática de recebimento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

9.1. A Comissão de Seleção que realizará a análise dos documentos apresentados na inscrição será composta por, pelo menos, 03 (três) servidores do IF Farroupilha sendo, no mínimo, 01 (um) integrante da equipe da Rede e-Tec Brasil.

9.2. Não serão homologadas as inscrições e não caberá interposição de recursos por alegação de equívoco nos seguintes casos:

- a) ausência ou envio parcial de documentos mencionados no item 8.3;
- b) preenchimento incompleto ou falta de assinatura em qualquer um dos anexos solicitados;

¹ Serão considerados como comprovantes de quitação com o serviço militar os seguintes documentos: Certificado de Alistamento Militar; Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria; Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria); Certificado de Isenção, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar ou outro documento fornecido por Órgãos de Serviço Militar que ateste situação regular das obrigações com o serviço militar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

9.2.1. Serão desconsiderados documentos visivelmente rasurados, ilegíveis, ou aqueles em que não conste o nome do candidato.

9.3. A classificação, em ordem decrescente de pontuação, se dará após análise dos documentos anexados ao *e-mail* de inscrição, com base na Tabela de Pontuação (ANEXO V).

9.4. Em caso de empate, a prioridade será dada ao candidato que possuir maior pontuação nos seguintes critérios, na ordem em que são elencados a seguir:

- a) Experiência docente;
- b) Experiência docente na EaD
- c) Formação Acadêmica/Titulação;
- d) Maior idade;
- e) Sorteio, a ser realizado pela Comissão de Seleção, em presença de duas testemunhas.

9.5. As datas para interposição de recursos à lista preliminar de candidatos inscritos e aos resultados do processo seletivo constam no cronograma, ANEXO I deste edital.

9.6. Os recursos contra a lista preliminar de inscrições homologadas ou contra a classificação preliminar deverão ser realizados por meio do Formulário de Recursos (ANEXO VI), que, após ser preenchido, deverá ser digitalizado e enviado como arquivo em formato PDF para o endereço de e-mail <proseletivoead@iffarroupilha.edu.br>, preenchendo o campo *assunto* do e-mail com a palavra RECURSO, o número do edital e o nome da disciplina.

9.7. As listas de inscrições homologadas, resultados de recursos e classificação serão publicadas no Portal Institucional (<http://iffarroupilha.edu.br/editais>) e replicadas no Portal EaD (<http://www.iffarroupilha.edu.br/ead-iffar/>), conforme cronograma (ANEXO I).

10. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO DO BOLSISTA

10.1. A convocação dos classificados se dará a qualquer tempo, enquanto da vigência deste edital, por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço de e-mail informado no Formulário de Inscrição (ANEXO III).

10.2. O Professor Formador será convocado para iniciar o cumprimento das atividades preferencialmente antes do início da oferta da disciplina.

10.3. Em caso de ausência de manifestação após convocação por e-mail, em até 1(um) dia útil, a equipe da Rede e-Tec Brasil no IF Farroupilha tentará realizar contato telefônico com o candidato, considerando o(s) número(s) de telefone informado(s) no Formulário de Inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

10.4. A **ausência de manifestação** por parte do candidato em até **2 (dois) dias úteis** após o ato de convocação, somada à não concretização de contato telefônico após tentativa realizada pela equipe da Rede e-Tec, implicará em **desclassificação** e convocação do próximo classificado.

10.5. A **desistência** da vinculação à função para a qual o candidato foi convocado poderá ser realizada através de **mensagem eletrônica (e-mail)** em resposta à mensagem de convocação, desde que originada do endereço de *e-mail* informado no Formulário de Inscrição ou por meio de **Termo de Desistência** disponibilizado pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil.

10.6. É possível o atendimento de pedido expresso de **reclassificação** de candidato para que passe a figurar no último lugar da lista dos classificados da vaga para a qual concorre, mediante solicitação por escrito, enviada ao e-mail etec@iffarroupilha.edu.br, em até 24 horas após a convocação, tornando-se o ato de caráter irrevogável.

10.7. Para **vinculação** como bolsista, o candidato deverá **entregar pessoalmente** ou **enviar, por SEDEX**, em até 5 dias úteis após a convocação:

- a) Cópia da **Cédula de identidade e CPF**, ou Cédula de identidade com CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Cópia do Comprovante da **Formação Específica** conforme ANEXO II;
- c) Comprovante de **residência**;
- d) Comprovante dos **dados bancários** (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança e, em caso de conta conjunta, o selecionado deverá ser o titular;
- e) **Ficha de Cadastro do Bolsista** (modelo a ser enviado por e-mail na ocasião da convocação) preenchido e assinado;
- f) **Termo de Compromisso do Bolsista** (modelo a ser enviado por e-mail na ocasião da convocação) preenchido e assinado;
- g) Se for **servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT)**, além dos documentos acima mencionados, a **Declaração de Disponibilidade** (ANEXO VII) com as devidas assinaturas.
- h) Se for **profissional externo**, além dos documentos já mencionados, uma **Cópia do número de PIS/PASEP**.

10.8. A documentação mencionada no item 10.6 deverá ser entregue pessoalmente na Diretoria de Educação a Distância do IFFar ou enviada por SEDEX para o endereço que será informado na ocasião da convocação.

10.9. Fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País, exceto se existir dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, em consonância com o artigo 9º do Decreto nº 9.094/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

10.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documentos, será considerada não satisfeita a exigência documental, sendo o candidato desclassificado, e informadas as autoridades competentes para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

11. DA DESVINCULAÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. O Professor Formador poderá ser desvinculado da função, tendo sua bolsa cancelada, pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com o IF Farroupilha (encerramento das atividades da disciplina no curso/turma em que foi vinculado);
- b) Não comparecer à CEAD/*Campus* para cumprimento da carga horária e exercício de suas atividades, sem justo motivo e formalização de justificativa encaminhada ao Coordenador de EaD ou Coordenador de Curso;
- c) No caso de solicitação da Coordenação do Curso ou Coordenação de EaD para participação de formação/capacitação específica para a função, negar-se a realizá-la ou não a concluir.
- d) Não cumprimento das atribuições e deveres constantes neste edital e no Termo de Compromisso do Bolsista;
- e) Desempenho insatisfatório das atribuições, detectado através de instrumentos de avaliação elaborados pela equipe da Rede e-Tec Brasil no IF Farroupilha, conforme prevê a Res. CD/FNDE nº 04/2012 em seu Art 15, parágrafo 5º;
- f) Segunda ocorrência², em um período de 60 dias, de acesso insuficiente ao AVEA, sendo considerado insuficiente o acesso ao AVEA em 5 dias (ou menos) em um período de 30 dias, ou um intervalo entre os acessos maior do que 7 dias;
- g) Interesse ou necessidade do próprio bolsista, mediante apresentação do Termo de Desistência de Bolsista;
- h) Interesse ou necessidade apresentada pela Coordenação Geral da Rede e-Tec, Coordenação de Educação a Distância (CEAD) ou Coordenador de Curso, mediante Requerimento de Desligamento de Bolsista;
- i) Desrespeito com alunos, professores e demais integrantes da equipe da Rede e-Tec Brasil no IF Farroupilha.
- j) Constatação de falsificação de firma ou de cópia de documentos.

11.2. Em caso de desligamento motivado pelo não cumprimento de suas atribuições e deveres, o bolsista desligado ficará impedido de concorrer a novo Processo de Seleção de bolsista da Rede e-Tec por um período de dois anos a partir do término do vínculo.

² Na primeira ocorrência, o bolsista receberá notificação formalizada. Os critérios em relação à periodicidade de acesso ao AVEA poderão ser revistos a qualquer tempo pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil no IF Farroupilha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Instituto Federal Farroupilha se exime de quaisquer despesas relacionadas ao Processo de Seleção regido pelo presente edital, tais como despesas com passagens, correios, hospedagem, traslado, alimentação, entre outras.

12.2. Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no Portal Institucional do IF Farroupilha (<http://www.iffarroupilha.edu.br>), na seção Editais, e replicação no Portal EaD (<http://www.iffarroupilha.edu.br/ead-iffar/>), sendo o candidato responsável por buscar informações e publicações correspondentes ao Processo de Seleção.

12.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.4. O prazo de validade deste Processo de Seleção será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da Classificação Final, no sítio eletrônico do IF Farroupilha, podendo ser prorrogado por igual período.

12.5. O vínculo do candidato classificado neste Processo Seletivo ficará condicionado à necessidade e demanda da Instituição, sendo que a classificação gera mera expectativa de vaga.

12.6. Quaisquer dúvidas quanto a este Processo Seletivo poderão ser sanadas via e-mail (proseletivoead@iffarroupilha.edu.br).

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada, Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil no IFFar e Diretoria de Educação a Distância e Pró-Reitoria de Ensino do IF Farroupilha.

Santa Maria, 25 de setembro de 2018.

ÉDISON GONZAGUE BRITO DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino
Portaria nº 113/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições e envio da documentação	25/09/2018 a 30/09/2018
Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	01/10/2018
Prazo para Recursos Referentes à Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	02/10/2018
Resultado dos Recursos e Lista Definitiva de Inscrições Homologadas	03/10/2018
Divulgação da Pontuação e Classificação Preliminar dos Candidatos	05/10/2018
Prazo para Recurso Referente à Pontuação e Classificação Preliminar dos Candidatos	07/10/2018
Resultado dos Recursos e Classificação Final dos Candidatos	08/10/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II

**QUANTITATIVO DE VAGAS, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS
(DISCIPLINA, CARGA HORÁRIA E PERÍODO DE OFERTA), FORMAÇÃO E
EXPERIÊNCIA EXIGIDAS**

CURSO TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA – CAMPUS ALEGRETE					
Disciplina	Quantitativo de Vagas	Carga Horária	Período de oferta	Formação Específica exigida	Formação Pedagógica ou Experiência Mínima exigida
Gestão Agroindustrial	01	75 horas	01/11/2018 a 31/03/2019	Curso Superior na área de Administração ou Tecnologia em Agroindústria ou Tecnologia em Alimentos	Possuir curso de Licenciatura* ou Experiência docente de, no mínimo, 1 (um) ano.

* Ou equivalente, tal como cursos superiores de Formação de Professores e Formação Pedagógica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR FORMADOR

ATUAÇÃO PRETENDIDA		
Curso:	Disciplina:	
CEAD (<i>Campus</i>):		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
Data de nascimento: _____ / _____ / _____	CPF:	
RG:	Órgão Expedidor/Estado:	Data de Expedição: _____ / _____ / _____
Deficiência: () Nenhuma () Física () Auditiva () Visual		
Endereço:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	Estado:
E-mail:	Telefone(s):	
VÍNCULO COM A REDE FEDERAL		
() Servidor ativo ou inativo do IF Farroupilha. Unidade: _____		
() Servidor ativo ou inativo de outra instituição da Rede Federal.		
() Profissional externo (não pertencente ao quadro da Rede Federal).		
Declaro ter conhecimentos básicos de Informática, navegação na <i>Internet</i> , correio eletrônico, edição de textos, planilha eletrônica, apresentação de slides e recursos multimídia, necessários para desempenhar as atribuições de professor em curso na modalidade de Educação a Distância. Declaro ter disponibilidade de carga horária compatível com o cumprimento das atribuições de Professor Formador, em horário exclusivo.		
_____ /RS, ____ de _____ de 2018.		
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IV

ENDEREÇO DA CEAD DO IF FARROUPILHA

CEAD*	ENDEREÇO
CURSO TÉCNICO EM AGROINDUSTRIA	
CEAD ALEGRETE	Rua Venâncio Aires, 822A – Centro Cep 97541-970 - Alegrete/RS Fone: (55) 3422-1370

* Coordenação de Educação a Distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – PROFESSOR FORMADOR

NOME DO CANDIDATO:					
DISCIPLINA:					
Obs.: 1º) Os comprovantes deverão estar devidamente organizados e, se possível, identificados com a numeração do item que pretende pontuar, sem ultrapassar a pontuação máxima de cada grupo; 2º) Não serão avaliados comprovantes apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e não contemplados nos itens abaixo.					
GRUPO	ITEM - CATEGORIA	PONTOS ¹	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO OBTIDA (NÃO PREENCHER)
A. Formação Acadêmica/ Titulação	1 - Curso Técnico	1 por título	15		
	2 - Graduação	2 por título			
	3 - Especialização	3 por título			
	4 - Mestrado	4 por título			
	5 - Doutorado	5 por título			
B. Formação complementar	6 - Curso de Aperfeiçoamento, Formação ou Capacitação na área de conhecimento da disciplina ou sobre EaD	2 a cada 20 horas	16		
C. Experiência docente ³	7 - Docência no IFFar (na EaD)	2 a cada semestre letivo ou a cada 60h	20		
	8 - Docência em outra instituição (na EaD)	1,5 a cada semestre letivo ou a cada 60h	15		
	9 - Docência no IFFar (presencial)	1,5 a cada semestre letivo ou a cada 60h	15		
	10 - Docência em outra instituição (presencial)	1 a cada semestre letivo ou a cada 60h	10		
D. Outras experiências profissionais na Educação	11 - Outras experiências profissionais na Educação a Distância	1 a cada semestre	5		
	12 - Outras experiências profissionais na Educação Presencial	0,5 a cada semestre			
E. Experiência profissional na área da disciplina	13 - Experiência profissional na área de conhecimento da disciplina (não relacionada a Educação)	1 a cada semestre	4		
TOTAL			100		

¹ Para cálculo da pontuação a ser atribuída ao item, deverão ser desprezadas as frações de semestres e horas que não totalizarem um período completo necessário para atribuição de pontuação.

² Formação **adicional à Formação Específica exigida** para a ocupar a vaga. Considerar áreas de conhecimento conforme classificação da CAPES, disponível no endereço eletrônico <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.

³ Conforme letra "d" do item 2.1 deste edital. Se o comprovante apresentar as informações de período e carga horária, será considerada somente a carga horária. No caso de disciplina ministrada para diferentes turmas em um mesmo período, será contabilizada a carga horária da disciplina uma única vez.

Cada experiência profissional pontua em apenas uma categoria.

Assinatura do(a) Candidato(a)

RESERVADO À COMISSÃO DE SELEÇÃO

Confirmada a pontuação total obtida pelo candidato, acima mencionada, em ____/____/2018

Avaliador 1: _____

Avaliador 2: _____

Avaliador 3: _____

Obs.: Rubricar todas as páginas do Anexo V



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, SIAPE nº _____, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atuar como bolsista da Bolsa-Formação, regulada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012, em curso(s) vinculado(s) à Rede e-Tec Brasil no IF Farroupilha, e me comprometo a exercer as atividades inerentes à função de **Professor Formador**, conforme exigências do Edital nº ____/2018, em **jornada extraordinária ao meu regime de trabalho**, ou durante meu regime normal de trabalho com compensação de horas autorizada pela chefia imediata, sem prejuízo à qualidade, bom andamento e atendimento do plano de metas da instituição.

Declaro, ainda, não receber cumulativamente bolsas do FNDE incompatíveis com o recebimento da bolsa para a função de **Professor Formador**.

_____/RS, ____ de _____ de 2018.

Bolsista

Cientes e de acordo (AUTORIZAÇÃO):

Chefe Imediato
(carimbo e assinatura)

Coordenação de Gestão de Pessoas
(carimbo e assinatura)

Observação: A concessão de bolsas aos profissionais que são servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica está condicionada à autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado, conforme disposto no Art. 14º, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Art. 9º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.513/2011.